



# PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEPLAGTO SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Secretaria de Saúde do Município do Recife, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, incisos II, III, IV e na Lei Municipal nº. 17.772, de 16 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, TORNAM PÚBLICA a realização de Seleção Pública destinada ao provimento de vagas para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE, Rua Visconde de Itaboraí, 166 sala 401 Centro Niterói/RJ, CNPJ: 23.985.753/0001-07.
- **1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital.
- **1.3.** O prazo de validade da presente Seleção Pública é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
- **1.4.** As inscrições para esta Seleção Pública serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item 4.
- **1.5.** Todo o processo de execução desta Seleção Pública, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- **1.6.** Como forma de garantir a transparência do processo, o ato de publicação do Edital de Abertura, o Resultado Final da Seleção Pública e a Homologação da Seleção Pública, para os quais são exigidos ampla divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município (fonte oficial de comunicação dos principais atos do certame) e no site www.ibade.org.br.
- **1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a esta Seleção Pública no Diário Oficial do Município e no site www.ibade.org.br citado no subitem 1.6, pois, as alterações nas normas do Edital são divulgadas por esses canais.
- **1.8.** O conteúdo programático do cargo de Agente comunitário de Saúde (ACS) está disponível no ANEXO III.
- **1.9.** As nomeações para provimento das vagas informadas no Anexo I deste Edital, será realizada dentro do prazo de validade do Certame.





- **1.10.** O código do cargo, o requisito de investidura, a carga horária semanal, a disponibilidade de vagas por área de atuação e a remuneração encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.
- **1.11.** O número de vagas ofertadas na Seleção Pública poderá ser ampliado, a critério da Administração, durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto criadas por lei.
- **1.12.** As atribuições do cargo de ACS constam do ANEXO IV e se encontram previstas nas Leis Municipais nº 17.233, de 26 de junho de 2006 e nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012, e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- **1.13.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <u>www.ibade.org.br</u> para consulta e impressão.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Os requisitos básicos são, cumulativamente, os seguintes:
- a) ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos e civis, observado o disposto na alínea "k";
- f) não estar cumprindo penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, a exemplo da prevista no art. 205, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife: "A demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou a destituição de cargo em comissão implicam a incompatibilização para nova investidura em cargo público, no Município do Recife, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de ação cível ou penal e das demais medidas administrativas".
- g) apresentar diploma de nível superior ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, conforme requisito do cargo de ACS, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar a ser designada;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- **k)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da investidura);
- I) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente





admitidos;

- **m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura da Seleção Pública; apresentar declaração de bens.
- **2.1.1.** O candidato ao cargo de <u>Agente Comunitário de Saúde</u> deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos, conforme o art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
- a) ter ensino médio completo;
- **b)** residir na área do Distrito Sanitário em que atuar desde a data da publicação do Edital da Seleção Pública:
- c) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- **2.1.1.1.** O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelas <u>vagas que correspondem ao Distrito</u> Sanitário em que reside.
- **2.1.1.2.** De acordo com a legislação em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área do Distrito Sanitário em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.
- **2.1.1.3.** As lotações ocorrerão no Distrito Sanitário para o qual o candidato foi aprovado e que resida, preferencialmente, nas unidades mais próximas à sua residência, de acordo com a necessidade da administração pública.
- **2.1.1.4.** A Prefeitura de Recife se reserva o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.
- **2.1.1.5.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua nomeação, para fins da posse, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, caso não comprove residir na área para a qual prestou a Seleção Pública.
- **2.1.1.6.** A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, no Distrito Sanitário para o qual concorre à vaga, poderá ser demonstrada pelos seguintes meios:
  - a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
  - **b)** correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos, datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
  - c) correspondência de instituição bancária ou financeira, datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
  - **d)** correspondência de operadora de cartão de crédito, datada do mês corrente ou anterior à Seleção;
  - e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.
- **2.1.1.7.** Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome desse, deve juntar documento comprobatório do casamento ou união conjugal ou do parentesco.
- **2.1.1.8.** Caso a comprovação de residência seja inverídica, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
- 2.1.1.9. O Agente Comunitário de Saúde ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área





de atuação enquanto perdurar o vínculo público, excetuadas as situações descritas em lei.

- **2.1.1.10.** Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
- 2.1.1.11. As VAGAS/ DISTRITOS SANITÁRIOS são as constantes no Quadro de Vagas ANEXO I.
- **2.2.** O candidato, se aprovado e classificado, deverá provar que possui todas as condições para a posse no cargo efetivo de ACS, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

#### 3. DAS ETAPAS

- **3.1.** A presente Seleção Pública terá como primeira fase a Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; e em seguida, a segunda fase, com o Curso de Formação Inicial, também de caráter classificatório e eliminatório.
- **3.2.** Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Recife (http://www.recife.pe.gov.br/diariooficial/) e no site www.ibade.org.br.
- **3.3.** A Prova Objetiva será realizada na cidade do Recife e o Curso de Formação Inicial será realizado de forma remota, no formato online, com momentos síncronos e assíncronos. Os candidatos classificados para a realização da etapa receberão o link para matrícula por ocasião da convocação para realização do curso de formação.
- **3.3.1.** A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE e da Prefeitura, excepcionalmente, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município do Recife.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- **4.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
- **4.1.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
- **4.1.2.** Em conformidade com Decreto Municipal nº 30.306/2017 e Decreto Federal 8.727/2016, no que couber, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante a seleção.
- **4.1.2.1.** Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- **4.1.3.** O candidato interessado que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.





- **4.1.4.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.
- **4.2.** A inscrição na Seleção Pública exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **4.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **4.4.** As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto ANEXO II.
- **4.4.1.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de vaga/distrito sanitário. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
- **4.5.** Somente será confirmada a inscrição para um única vaga/Distrito Sanitário, visto que a Prova Objetiva.
- **4.5.1.** A prova objetiva será realizada em um único turno (vespertino) para todas as vagas/Distrito Sanitário.

# DOMINGO 10/03/2023 TURNO DA TARDE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

- **4.6.** O valor da inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- **4.7.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- **4.8.** Poderão solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que for doador de sangue, conforme previsão do art. 63, §13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21, 1º de julho de 2007 (Doadores de sangue); e o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- **4.8.1.** O candidato hipossuficiente economicamente, amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deve comprovar cumulativamente: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do





Governo Federal, segundo o procedimento descrito a seguir.

- **4.8.1.1.** Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.
- **4.8.1.2.** O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **4.8.1.3.** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- **4.8.2.** Para solicitar a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
- **4.8.2.1.** Para solicitar a isenção como doador de sangue, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e comprovante de doação de sangue, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no ANEXO II Cronograma Previsto.
- **4.8.2.1.1.** Fica reservado à Prefeitura do Recife ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **4.8.3.** A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto ANEXO II, a partir das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário do Estado de Pernambuco.
- **4.8.4.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto ANEXO II.
- **4.8.5.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **4.8.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o Documento de Arrecadação Municipal DAM para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 4.8.7. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- **4.8.8.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
- **4.8.9.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - **b)** fraudar e/ou falsificar informação;
  - c) fraudar e/ou falsificar documentação;





- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- **4.8.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
- **4.8.11.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- **4.8.12.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o DAM no prazo estabelecido no subitem 4.8.5 e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído da Seleção Pública.
- **4.8.13.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.
- 4.9. Da inscrição pela Internet
- **4.9.1.** Para se inscrever na seleção pública, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição on-line e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- **4.9.2.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos.
- **4.9.2.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- **4.9.3.** Ao efetuar a inscrição no site do IBADE, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Municipal DAM e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento.
- **4.9.3.1.** A 2ª via do Documento de Arrecadação Municipal DAM estará disponível no site para impressão até às 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco.
- **4.9.3.2.** A data limite de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal DAM será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
- **4.9.4.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, na rede bancária credenciada do Município (Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Lotéricas e SICREDI), obrigatoriamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal DAM, gerado pelo próprio candidato no momento da inscrição.
- **4.9.4.1.** Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s, ou similares.
- **4.9.5.** Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
- **4.9.6.** O DAM pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Documentos de Arrecadação Municipal DAM's pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
- **4.9.7.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a





- partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **4.9.8.** A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal DAM e respectivo comprovante de pagamento.
- **4.9.9.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.
- **4.9.10.** A inscrição na seleção pública é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site <a href="www.ibade.org.br">www.ibade.org.br</a> nos últimos dias de inscrição.
- **4.9.11.** O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de Documento de Arrecadação Municipal DAM, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
- **4.9.12.** A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma ANEXO II.
- **4.9.13.** O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Nos termos da Lei Municipal n° 19.181, de 29/12/2023, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, conforme o Anexo I e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, na forma da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, da Lei nº. 7853, de 24 de outubro de 1989, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo de ACS.
- **5.1.1.** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 5.1 resultar em fração, proceder- seá ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.
- **5.1.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).
- **5.1.3.** Os Distritos Sanitários que não possuírem reserva de vaga expressa para PCD, na tabela do Anexo I, para provimento imediato, deverão observar o percentual estabelecido nos itens 5.1 e 5.1.1. na hipótese de eventual ampliação das vagas, no interesse da Administração.
- **5.1.4.** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo de ACS, quando convocada para a





posse, será declarada através de avaliação biopsicossocial, a ser realizada pelo IBADE, na cidade de Recife, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

- **5.1.4.1.** Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados.
  - I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. a limitação no desempenho de atividades; e
- IV. a restrição de participação.
- **5.2.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº Federal 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- **5.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, de acordo com as normas deste Edital.
- **5.4.** Os candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 5.5. No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados nas provas ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **5.6.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.7. O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital, antes da homologação da Seleção Pública, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser organizada pelo IBADE, na cidade de Recife.
- **5.7.1.** O local, a data e o horário para realização da avaliação biopsicossocial serão divulgados através de Edital publicado no site do IBADE.
- **5.7.2.** A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº





- 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e,
- a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho do cargo.
- **5.7.3.** Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:
  - a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
  - b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
  - d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e
  - e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.
- **5.7.4.** Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício do cargo de ACS.
- **5.7.5.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado, para todos os efeitos.
- **5.7.6.** Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, dentro do prazo fixado no ANEXO II, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br.
- **5.8.** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- **5.8.1.** O não comparecimento ou a reprovação do candidato na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso o mesmo candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.
- **5.9.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 5.2 deste edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- **5.10.** Caso o candidato reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.
- 5.11. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio





probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

#### 6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
- **6.2.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo de ACS e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.3. O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, conforme ANEXO II Cronograma Previsto, enviar cópia da carteira de identidade, do CPF e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site www.ibade.org.br, na área do candidato.
- 6.3.1. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença— CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- **6.3.2.** Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
- **6.3.3.** O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 9.17.2 deste Edital.
- **6.3.4.** Fica reservado a Prefeitura do Recife e ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **6.4.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.3, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- **6.4.1.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei e deste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- **6.5.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto ANEXO II.
- **6.5.1.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se





declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário do Estado de Pernambuco.

#### 7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- **7.1.** Observado o disposto na Lei Municipal n° 19.181, de 29/12/2023, serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas.
- **7.1.1.** No caso dos Distritos Sanitários em que não tenha reserva imediata para candidatos negros e indígenas, em virtude do número de vagas, o candidato negro e indígena poderá se inscrever nessa condição, considerando que a Prefeitura do Recife pode, dentro do prazo de validade da Seleção Pública, ampliar o número de vagas destinadas a provimento.
- **7.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7(sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7(sete décimos).
- **7.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas no ato da inscrição na Seleção Pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGF.
- **7.2.1.** Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição à Seleção Pública, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.3. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IBADE por meio do correio eletrônico: notificacacao@ibade.org.br, até a data da realização da Prova Objetiva, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- **7.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.5.** Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.
- **7.6.** Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **7.7.** Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.
- **7.8.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de





classificação.

- **7.9.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas, observado o disposto no art. 9° da Lei Municipal n° 19.181, de 29/12/2023.
- **7.10.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrem às vagas reservadas aos negros e indígenas constarão na relação que será divulgada no site www.ibade.org.br, conforme Cronograma Previsto ANEXO II.
- **7.10.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros e indígenas nas datas indicadas no Cronograma Previsto ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o Horário do Estado de Pernambuco.
- **7.11.** O candidato que se autodeclarou negro ou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, caso aprovado em todas as etapas e antes da homologação da Seleção Pública, será convocado para submeter-se a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e indígenas, na forma da prevista no edital de convocação para a etapa.
- **7.11.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **7.11.2.** Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, no termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.
- 7.11.3. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista.
- **7.11.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.11.4.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.
- **7.11.5.** O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer as vagas reservadas aos negros e indígenas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.11.5.1. Em caso de comprovada má-fe, o candidato será eliminado do certame, após





- procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.11.6.** A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 7.11.3., 7.11.4., 7.11.5. será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.
- **7.11.7.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br., conforme Cronograma Previsto ANEXO II.
- **7.11.7.1.** Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso na forma especificada na convocação e conforme Cronograma Previsto ANEXO II.
- **7.11.8.** Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- **7.11.9.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- **7.11.10.** Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.
- **7.12.** A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

#### 8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **8.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, constante no site www.ibade.org.br , indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
- 8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO.
- **8.1.1.1.** Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **8.1.1.2.** O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial não terá o pedido atendido.
- **8.1.2.** Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
- **8.1.2.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.





- **8.1.2.2.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- **8.1.2.2.1.** O direito previsto no subitem 8.1.2.2. é destinado à candidata lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- **8.1.2.2.1.1.** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- **8.1.2.3.** Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- **8.1.2.3.1.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- **8.1.2.4.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
- **8.1.3.** No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- **8.1.4.** O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá enviar o laudo médico que ateste a necessidade de atendimento especial, <u>em até 02 (dois) dias úteis</u> antes da realização das provas, para o e-mail: <u>atendimento@ibade.org.br.</u>
- **8.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **8.2.1.** A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site <a href="https://www.ibade.org.br">www.ibade.org.br</a>.
- **8.2.1.1.** O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site <a href="www.ibade.org.br">www.ibade.org.br</a>, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma ANEXO II, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

#### 9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

- **9.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas indicadas no Cronograma— ANEXO II.
- **9.2.** Os candidatos deverão acessar e gerar o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.
- **9.2.1.** É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de





- sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 9.7 e 9.7.1.
- **9.2.2.** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 9.1 e 9.2.
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **9.4.** Os horários das provas seguem a hora oficial no Estado de Pernambuco.
- **9.5.** Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
- **9.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- **9.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
- **9.7.** Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):
  - Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
  - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
  - Certificado de Reservista;
  - Passaporte;
  - Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
  - Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
  - Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).
- **9.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:
  - Certidão de nascimento ou Casamento;
  - CPF:
  - Títulos eleitorais;
  - Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto) ou digital (CNHe);
  - Carteiras de Estudante;
  - Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
  - Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a





identificação do candidato (foto e assinatura).

- 9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.
- 9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
- **9.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **9.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
- **9.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- **9.9.2.** Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- **9.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização delas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
- **9.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.
- **9.11.** A Prova acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado da Seleção Pública candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
- **9.12.** Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Organizadora da Seleção Pública da Prefeitura do Recife, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos dados dos candidatos que venham a ser convocados para a posse.
- **9.13.** Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Etapas.
- **9.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas





- e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
- **9.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
- **9.16.** Será automaticamente eliminado da Seleção Pública, o candidato que durante a realização das provas:
- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- I) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 9.21.3.
- **9.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
- **9.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
- 9.17.2. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de





relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

- **9.17.3.** O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
- **9.17.4.** O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **9.18.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- **9.19.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
- **9.20.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
- **9.21.** O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas.
- 9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- **9.21.2.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
- **9.21.3.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma)hora para o término do horário da prova.
- **9.21.4.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
- **9.21.4.1.** No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 9.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
- **9.22.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
- **9.23.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.
- **9.24.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- 9.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do DAM com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições,





- original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- **9.25.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **9.25.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **9.26.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- **9.26.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- **9.27.** Demais informações a respeito da realização das etapas constarão na Convocação e/ou COCP.

#### 10. DA PROVA OBJETIVA

- **10.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 10.5.
- **10.1.1.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
- **10.1.2.** A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a Tabela do subitem 10.5. deste Edital, apresentando peso de 75% (setenta e cinco por cento) na composição da nota final.
- **10.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- **10.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- **10.3.1.** As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- **10.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
- **10.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:





Dissiplines	Quantidade de	Valor de cada	Pontuação
Disciplinas	questões	questão	máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) /	15	2	30
Saúde Coletiva	15	2	30
Conhecimentos Específicos	25	2	50
TOTAIS	50	-	100

#### **10.6.** Será eliminado da presente Seleção Pública:

- a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
- **b)** o candidato à vaga da ampla concorrência ou negro e indígena que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e que não estiver dentro do posicionamento indicado abaixo.

DISTRITO SANITÁRIO	AMPLA	NEGRO / INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO I	180	54
DISTRITO SANITÁRIO II	630	189
DISTRITO SANITÁRIO III	495	149
DISTRITO SANITÁRIO IV	855	257
DISTRITO SANITÁRIO V	630	189





DISTRITO SANITÁRIO	AMPLA	NEGRO / INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO VI	630	189
DISTRITO SANITÁRIO VII	450	135
DISTRITO SANITÁRIO VIII	360	108

- **10.6.1.** Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.
- **10.6.2.** Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 10.6. estarão automaticamente eliminados da Seleção Pública e não terão classificação alguma no Certame.
- **10.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
- 10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado da Seleção Pública. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
- **10.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.





- **10.10.** O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º (segundo) dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12horas (Horário do Estado de Pernambuco), conforme Cronograma Previsto ANEXO II.
- **10.11.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

#### 11. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- **11.1.** O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado de forma remota, no formato online, com momentos síncronos e assíncronos, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS.
- **11.2.** Somente poderá participar desta etapa do certame o candidato aprovado na Prova Objetiva, conforme determinado no subitem 10.6 deste Edital.
- **11.2.1.** Os candidatos não convocados para o Curso de Formação Inicial estarão automaticamente eliminados do Certame, não tendo nenhuma classificação na Seleção Pública.
- **11.3.** O Curso de Formação Inicial se regulará pelo respectivo Plano de Curso a ser disponibilizado posteriormente no endereço eletrônico www.ibade.org.br, apresentando peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final.
- 11.4. O curso terá duração de uma semana com carga horária de 40 horas, na modalidade de Ensino a Distância –EaD, incluindo ambiente virtual de aprendizagem, com acesso a conteúdo teórico, videoaulas e materiais complementares, chat com professores, tudo dentro da plataforma. Será exigido do candidato tempo integral, frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, e, se necessário, durante final de semana e/ou feriado, finalizando com uma avaliação on-line.
- **11.4.1.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso diário à Plataforma de Curso, a organização dos horários para estudo e o cumprimento das atividades propostas no Plano de Curso.
- **11.4.2.** Para ser considerado aprovado na avaliação do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação on-line, além de não ser eliminado por outros critérios previstos em Edital.
- **11.5.** Os candidatos serão convocados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Recife (https://dome.recife.pe.gov.br/dome/) e no site do IBADE www.ibade.org.br, que será regulado pelas normas contidas neste Edital, no Plano de Curso e na convocação para a Etapa.
- **11.5.1.** Será eliminado do Certame o candidato que deixar de comparecer ou cumprir as atividades on-line previstas para o Curso ou dele se afastar por qualquer motivo e não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.
- **11.5.2.** Não haverá 2ª chamada para o candidato que por qualquer razão deixar de participar ou concluir o Curso de Formação Inicial no período definido neste Edital.
- **11.5.3.** A Prefeitura do Recife e o IBADE não se responsabilizam pela requisição para liberação do candidato em seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas, ou pelos equipamentos e meios necessários para a frequência e realização do Curso, inclusive por





problemas de conexão do candidato.

#### 12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- **12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- **12.2.** O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
- **12.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário do Estado de Pernambuco.
- **12.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
- **12.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
- **12.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- **12.3.2.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial.
- **12.4.** Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e do Curso de Formação Inicial.
- **12.4.1.** Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
- **12.4.2.** Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **11.1** e **11.4**.
- 12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto ANEXO II, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário do Estado de Pernambuco), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
- **12.6.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou a Prefeitura do Recife; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- **12.7.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.
- **12.8.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto ANEXO II.





#### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

**13.1.** A nota final será igual à média ponderada das notas obtidas nas etapas, calculadas da seguinte forma:

Nota Final =  $(PO \times 7,5) + (CFI \times 2,5) / 10 PO = Nota da Prova Objetiva CFI = Nota do Curso de Formação Inicial$ 

- **13.2.** A classificação na Seleção Pública será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida.
- **13.3.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação desta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - d) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de vigência da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital;
  - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 13.4. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- 13.4.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "d" do subitem
- **13.4.1.1.** Os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório da condição de jurado descrito no subitem 13.4.1, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no link de inscrição constante no endereço eletrônico www.ibade.org.br.
- **13.5.** O resultado final da Seleção Pública será publicado por meio de três listagens, a saber:
  - a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - **b)** Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - c) Lista de Negros e Indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados





inscritos como negro e indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

**13.6.** O candidato eliminado será excluído da Seleção Pública e não constará da lista de classificação final.

#### 14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 14.1. Para efeito de ingresso no serviço público os candidatos classificados serão previamente convocados através de nomeação publicada no Diário Oficial do Município de Recife (https://dome.recife.pe.gov.br/dome/ ) fonte oficial de informações sobre os principais atos do certame, bem como pelo e-mail informado no ato de inscrição do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados, bem como a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao IBADE, ou à Administração Municipal, após a conclusão do certame.
- **14.2.** A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação e os classificados serão nomeados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal, dentro do prazo de validade da Seleção Pública.
- **14.2.1.** Considera-se aprovado o candidato que atingiu a pontuação mínima exigida para tal neste Edital e classificado o candidato aprovado com colocação dentre as vagas previstas no certame.
- **14.3.** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação será considerado como desistente e perderá sua vaga, sendo substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- **14.3.1.** A posse deverá ocorrer a contar do ato da publicação do ato de nomeação, conforme o art. 22, da Lei Municipal nº. 14728, de 08 de março de 1985.
- **14.3.2.** O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir o cargo assinará Termo de Desistência.
- **14.4.** O candidato convocado deverá obrigatoriamente submeter-se a exame admissional, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos dentro do prazo determinado no ato de nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e manutenção do seu cadastro atualizado.
- **14.4.1.** A posse no cargo dependerá de exame admissional a ser realizado pela Unidade de Perícias Médicas do Município. Somente o candidato considerado APTO no exame admissional poderá ser investido no cargo.
- **14.4.2.** Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- **14.4.3.** O candidato que não se apresentar para realização do exame admissional será automaticamente excluído da Seleção Pública.
- **14.5.** Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:





- a) Carteira de Identidade;
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Certificado de Regularização da situação Cadastral Receita Federal;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino (idade entre 18 e 45 anos);
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- i) Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou cônjuge, pai ou mãe, atualizado de até 90 dias;
- j) Comprovante de conta no Banco Bradesco;
- k) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- Comprovação de escolaridade (Diploma de nível superior ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio);
- m) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Polícia Federal;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal Justiça Federal;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual SDS/PE ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais TJPE;
- r) Certidão Negativa de Crimes eleitorais TSE;
- s) Declaração de encargos de família para fins de imposto e renda (caso queira declarar algum dependente para fins de imposto de renda);
- t) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF (caso queira constar no registro funcional do servidor);
- u) RG e CPF para dependentes maiores de 18 anos, quando couber (caso queira constar no registro funcional do servidor);
- v) Documentos listados no item 2;
- w) Demais documentos que a Secretaria de Saúde do Recife e a SEPLAGTD julgarem necessários, posteriormente informados.
- **14.5.1.** O candidato, quando nomeado, deverá preencher formulário cadastral e enviar a documentação digitalizada exigida, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, conforme instruções enviadas pela Prefeitura Municipal do Recife em momento oportuno.
- **14.5.2.** Todos os documentos devem ser digitalizados de originais, obrigatoriamente. Não serão admitidas digitalizações de cópias de documentos, documentos llegíveis ou em mau estado de conservação que prejudique sua avaliação.
- **14.6.** Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da. Constituição Federal e será vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, regulamentado pela Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, e suas alterações em vigor.





#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **15.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes à Seleção Pública através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 Rio de Janeiro ou pelo email atendimento@ibade.org.br.
- **15.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações, nomeações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e da Seleção Pública.
- **15.1.1.1.** O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
- **15.1.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- **15.1.3.** A Prefeitura do Recife e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- **15.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, convocações, nomeações referentes a esta Seleção Pública, durante todos o período de validade do mesmo.
- **15.3.** O resultado final será divulgado na Internet nos sites www.ibade.org.bre e publicado no Diário Oficial do Município (https://dome.recife.pe.gov.br/dome/).
- **15.4.** O resultado final da Seleção Pública será homologado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e pela Secretaria de Saúde do Município do Recife.
- **15.4.1.** O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Recife (https://dome.recife.pe.gov.br/dome/).
- **15.5.** Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos à Seleção Pública, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
- **15.6.** A Administração, dentro do prazo de validade da Seleção, nomeará todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no presente Edital, e decidirá sobre a oferta, ou não, de novas vagas que vierem a surgir, atenta sempre às necessidades do serviço e à disponibilidade orçamentária.
- 15.7. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município (https://dome.recife.pe.gov.br/dome/), sendo esse o principal canal de publicação do ato, e poderá ser comunicado ao candidato, através do e-mail fornecido no ato de inscrição, especialmente quando o ato de nomeação ocorrer longo tempo depois da homologação do Concurso (observado o disposto no subitem 15.9).
- **15.8.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 15.4.
- **15.9.** O candidato deverá manter atualizado o endereço de correspondência, e-mail e demais dados de contato junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a divulgação do resultado final da Seleção Pública e após, junto a Prefeitura do Recife, através do e-mail admissao@recife.pe.gov.br.
- **15.10.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de





avaliação nas provas do presente Seleção Pública.

- **15.11.** O candidato aprovado na Seleção Pública, quando convocado para contratação e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
- **15.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública instituída pela Portaria nº 1067, de 09 de agosto de 2023, e alterações posteriores, ouvido o IBADE.
- **15.13.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO IV deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
- **15.14.** A Prefeitura do Recife e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a esta Seleção Pública.
- **15.15.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas da Seleção Pública são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- **15.16.** O IBADE e a Prefeitura do Recife se reservam no direito de promover as correções necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- **15.17.** Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
- **15.18.** As despesas relativas à participação em todas as etapas da Seleção Pública e correrão a expensas do próprio candidato.
- **15.19.** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- **15.20.** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação. Após esse prazo a oportunidade de impugnação administrativa estará preclusa.
- **15.20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br.
- **15.21.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEVO IV- ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS DE INGRESSO.

Recife, 16 de janeiro de 2024

#### Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Luciana Caroline de Albuquerque D'Ângelo

Secretária da Saúde







## **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**



#### CARGO- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS

REQUISITO: -Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

- Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial;

- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.424,00 + Gratificação da Exercício da Profissão + Vale Refeição+ Produtividade SUS + Vale-Transporte (se necessário)

DISTRITO SANITÁRIO	BAIRROS DO DISTRITO SANITÁRIO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGRO	VAGAS PCD	VAGAS TOTAIS
DISTRITO SANITÁRIO I	Recife, Santo Amaro, Boa Vista, Cabanga,Ilha do Leite, Paissandu, Santo Antônio, São José, Coelhos, Soledade, e Ilha Joana Bezerra.	3	1	-	4
DISTRITO SANITÁRIO II	Alto Santa Terezinha, Água Fria, Arruda, Beberibe, Bomba do Hemetério, Campo Grande, Cajueiro, Campina do Barreto, Dois Unidos, Encruzilhada, Fundão, Hipódromo, Linha do Tiro, Ponto de Parada, Porto da Madeira, Peixinhos, Rosarinho e Torreão.	8	4	2	14
DISTRITO SANITÁRIO III	Aflitos, Alto do Mandu, Apipucos, Casa Amarela, Casa Forte, Derby, Dois Irmãos, Espinheiro, Graças, Jaqueira, Monteiro, Parnamirim, Poço da Panela, Santana, Sítio dos Pintos e Tamarineira.		3	2	11
DISTRITO SANITÁRIO IV	Caxangá, Cidade Universitária, Cordeiro, Engenho do Meio, Ilha do Retiro, Iputinga, Madalena, Prado, Torre, Torrões, Várzea e Zumbi.	11	6	2	19
DISTRITO SANITÁRIO V	Afogados, Areias, Barro, Bongi, Caçote, Coqueiral, Curado, Estância, Jardim São Paulo, Jiquiá, Mangueira, Mustardinha, Sancho, San Martin, Tejipió e Totó.		4	2	14
DISTRITO SANITÁRIO VI	Boa Viagem, Brasília Teimosa, Imbiribeira, Ipsep e Pina.	8	4	2	14
DISTRITO SANITÁRIO VII	Alto José Bonifácio, Alto José do Pinho, Brejo da Guabiraba, Brejo do Beberibe, Córrego do Jenipapo, Guabiraba, Macaxeira, Mangabeira, Morro da Conceição, Nova Descoberta, Passarinho, Pau Ferro e Vasco da Gama.	6	3	1	10
DISTRITO SANITÁRIO VIII	Cohab, Ibura e Jordão.	5	2	1	8
TOTAL GERAL		55	27	12	94





# **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	16/01/2024
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	16/01 a 20/02/2024
Solicitação de isenção do valor da inscrição	17 e 18/01/2024
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	05/02/2024
Recurso contra o indeferimento da isenção	06 e 07/04/2024
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	16/02/2024
Último dia para pagamento do boleto bancário	21/02/2024
<ul> <li>Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos</li> <li>Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas</li> <li>Divulgação preliminar das inscrições</li> </ul>	27/02/2024
<ul> <li>Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas</li> <li>Recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li> </ul>	28 e 29/02/2024
<ul> <li>Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD e dos candidatos que se autodeclararam negros/ indígenas</li> <li>Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li> <li>Divulgação da homologação das inscrições</li> <li>Divulgação do quantitativo por cargo</li> <li>Divulgação dos locais das Provas Objetivas</li> </ul>	04/03/2024
Realização da Prova Objetiva	10/03/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	11/03/2024
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	12 e 13/03/2024
<ul> <li>Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva</li> <li>Divulgação do gabarito definitivo</li> <li>Resultado preliminar da Prova Objetiva</li> </ul>	26/03/2024
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	27 e 28/03/2024
<ul> <li>Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva</li> <li>Resultado final da Prova Objetiva</li> </ul>	05/04/2024
Convocação dos candidatos habilitados para matrícula no Curso de Formação Inicial	08/04/2024





Período de matrícula no Curso de Formação Inicial	09/04 a 12/04/2024	
Período para realização das aulas EAD e Prova do Curso de Formação Inicial	22/04/2024	
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova do Curso de Formação Inicial	23 e 24/04/2024	
<ul> <li>Divulgação do resultado final da Prova do Curso de Formação Inicial</li> <li>Convocação para avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD</li> <li>Convocação para heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas</li> </ul>	26/04/2024	
<ul> <li>Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD</li> <li>Realização da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas</li> </ul>	29/04 a 03/05/2024	
<ul> <li>Resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD</li> <li>Resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas</li> </ul>	08/05/2024	
<ul> <li>Pedido de revisão contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD</li> <li>Pedido de revisão contra o resultado preliminar da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas</li> </ul>	09 e 10/05/2024	
<ul> <li>Resultado final da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD</li> <li>Resultado final da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros/indígenas</li> <li>Classificação Preliminar do Concurso Público</li> </ul>	15/05/2024	
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	16 e 17/05/2024	
<ul> <li>Resultado final do Concurso Público</li> <li>Homologação do Concurso Público</li> </ul>	23/05/2024	

Obs. Será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, as datas podem sofrer alterações, conforme necessidades da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do IBADE, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.





# ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS NÍVEL MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Tipologia textual e gêneros textuais. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; Concordância nominal; Colocação de pronomes; Ocorrência da crase; Regência verbal; Regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem. Acentuação gráfica.

#### CONHECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) / SAÚDE COLETIVA

Evolução Histórica do Sistema de Saúde no Brasil e Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; Controle Social no SUS; Constituição Federal de 1988 — Título VIII — artigo 194 a 200; Leis Orgânicas da Saúde - Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011; Determinantes Sociais da Saúde; Vigilância em Saúde; Transição Demográfica, Epidemiológica e Nutricional no Brasil; Doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; Sistema de Saúde de Recife; Plano Municipal de Recife 2022/2025; Ouvidoria do SUS; Carta dos direitos e deveres dos usuários da saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica — (PNAB) 2017; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde; Política Nacional de Humanização; Educação Popular em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Covid-19: ações estratégicas, evidências científicas e vacinação.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H

Bases legais do Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350/2006 e suas alterações; Decreto nº 8.474/2015; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica — (PNAB) 2017; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Programa Saúde na Escola (PSE); Vigilância em Saúde: aspectos introdutórios; Noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores em saúde; Indicadores do Programa Previne Brasil; Abordagem familiar no território da Atenção Básica; Determinantes Sociais da Saúde; Processo Saúde e Doença; Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis; Programa Nacional de Imunização; Calendário Vacinal; Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS); Estratégia de Saúde da Família (ESF); Direitos dos usuários, mobilização e controle social; Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Intersetorialidade no trabalho em saúde; Planejamento e organização das visitas domiciliares; Acompanhamento de grupos prioritários; Medidas de prevenção à COVID-19. Trabalho interprofissional e em equipe. Ética profissional.





#### ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS DE INGRESSO

# CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H

REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: 1. Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo. 2. cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão. 3. realizar visitas domiciliares com finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de microáreas de risco e desenvolver atividades na unidade de saúde da família. 4. realizar atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar de atividades comunitárias eventualmente à noite ou nos finais de semana ou feriados, com acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor/supervisor de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família. 5. agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento. 6. atuar em equipe multiprofissional. 7. colaborar com a organização da farmácia.